



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019 – TJMA
Processo nº 11.532/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede à Praça Dom Pedro II, s/nº, centro, São Luís/MA, torna público que fará realizar no dia **21 de Novembro de 2019**, a partir das **10 horas**, no auditório da **VICENTE PAULO LEILÕES**, localizada à BR 135, KM-07 – nº 5 – Distrito Industrial – São Luís – MA, **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL/ONLINE** tipo maior lance ofertado para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, **Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, Matrícula **12/96 - JUCEMA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alienação de veículos diversos, inservíveis ao uso do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo – I, deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda.

2.2. Não poderão participar deste Leilão:

- a) Menor de idade;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial.
- c) Funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

3. PAGAMENTO

3.1. Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, através de cheque caução emitido pelo arrematante que deverá substituí-lo no primeiro dia útil após o leilão pelo comprovante de pagamento do boleto bancário gerado pelo site do leiloeiro oficial, à vista e creditado na conta da empresa organizadora do leilão.

3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros para caucionar a arrematação.

4. COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1. Fica estipulado ao leiloeiro oficial, 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro mais 5% (cinco por cento) de reembolso de despesas com o leilão, perfazendo um total de 10 % (dez por cento) sobre o valor



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

final dos lotes arrematados, a ser paga pelos arrematantes, contra recibo passado em separado. Além, das custas de transferência de propriedade dos veículos listadas ao lado de cada lote caso haja.

5. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

5.1. Os bens pagos, serão liberados em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, mediante apresentação de recibo de arrematação, comissão e taxa de transferência de propriedade disposta no item 5.5 deste edital, devidamente liberado pelo leiloeiro. Aqueles que tiverem seus pagamentos efetuados em cheques, somente serão liberados após a compensação destes.

5.2. Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de qualquer outro tipo, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.

5.3. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.

5.4. O Leiloeiro Oficial está impedido por este Edital de liberar para entrega os materiais e/ou veículos que tenham sido pagos em cheques enquanto estes não estiverem sido devidamente compensados.

5.5. Os veículos objeto do Leilão serão entregues aos arrematantes em dias em IPVA e multas até a data do leilão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar da prestação de contas os valores listados de multa, IPVA, taxas ou cadastramentos de veículos, sendo de responsabilidade do despachante credenciado ao leiloeiro a transferência dos veículos para o nome do arrematante, dentro do prazo de 45 dias da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, através dos valores abaixo em conformidade com os endereços dos arrematantes: - Serão cobrados pelos serviços de mudança de propriedade, confecção de placas novas (caso necessário), mudança de UF, honorários do despachante e despesas de correios (Carta Registrada), os seguintes valores conforme o Estado que irá ser transferido de acordo como seguem: NORDESTE (MA R\$ 850,00; PI R\$ 850,00; CE R\$ 1.200,00; PE R\$ 950,00; SE R\$ 980,00; PB R\$ 1.050,00; BA R\$ 1.400,00; RN R\$ 1.050,00; AL R\$ 950,00), NORTE (PA R\$ 980,00; AP R\$ 950,00; RO R\$ 1.250,00; AM R\$ 970,00; AC R\$ 900,00; TO R\$ 1.050,00; RR R\$ 900,00), SUDESTE (RJ R\$ 1.800,00; SP R\$ 970,00; ES R\$ 1.050,00; MG R\$ 900,00), CENTRO-OESTE (GO R\$ 1.200,00; DF R\$ 1.150,00; MT R\$ 970,00; MS R\$ 1.200,00) e SUL (PR R\$ 1.400,00; SC R\$ 970,00; RS R\$ 1.700,00).

5.5.1. Declaram os arrematantes terem ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo, quando for o caso, são responsáveis também por quaisquer outras operações necessárias para transferência e regularização dos veículos junto ao DETRAN, através do despachante credenciado ao leiloeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Único. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao despachante credenciado junto ao leiloeiro quaisquer outros débitos sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que por ventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente.

6. SANÇÕES

6.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do leiloeiro.

7.1.2. Impugnação aos atos do leiloeiro durante o pregão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

7.1.3. A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados nos dias **19 e 20 de novembro de 2019**, nos dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas, e das 14:30 às 17:30 no endereço do Pátio da VIP LEILÕES em São Luís-MA descrito junto aos lotes no Anexo I deste Edital Público.

8.2. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, através da sua Comissão de Leilão reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.

8.3. O arrematante obrigará-se-á, no ato do lance vencedor, a apresentar ao leiloeiro oficial, os documentos de identificação, conforme previsto em lei e no item 2.1 deste edital, podendo o Leiloeiro Oficial fazer pré-cadastramento dos interessados visando dar mais segurança e agilidade ao pregão.

8.4. A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito o qual for feita a transferência, ficarão sob a responsabilidade da



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comissão de Leilão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do Leilão.

8.5. O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

8.7. Serão aceitos lances via presencial (no local do leilão) ou *on line*, através do site: www.vipleiloes.com.br. Os lances via internet somente serão aceitos após o devido cadastramento prévio no site acima e validado pelo leiloeiro oficial, estando os mesmos sujeitos integralmente a este edital.

8.8. Os bens objeto deste edital permanecerão em poder do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo ao leiloeiro qualquer responsabilidade com a guarda e manutenção dos referidos bens.

8.9. O leiloeiro apresentará à Comissão de Leilão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, o resultado final do Leilão com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas, bem como cheque de sua emissão nominal ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no valor total apurado no leilão, deduzido as despesas com as publicações legais e promocionais realizadas nos meios de comunicação do Estado ou quaisquer outras despesas, reembolsos ou devoluções relativas aos leilões promovidos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante autorização expressa do TJ-MA.

8.10. Os lotes que não tenham sido arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação. O Leiloeiro oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização da Comissão de Leilão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

8.11. Os arrematantes que tenham pago seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal que diz ser crime: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal."

8.12. Este edital e seu anexo, bem como catálogo ilustrativo produzido pelo leiloeiro, estão à disposição dos interessados no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha – São Luís/MA, onde poderão ser obtidos gratuitamente ou com o Leiloeiro Oficial do Estado Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, com escritório na BR – 135, Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 05, KM 07, QD C, Módulo I – Bairro Maracanã – São Luís/MA, ou ainda através dos telefones (98) 3334-8888 ou no Site: www.vipleiloes.com.br.



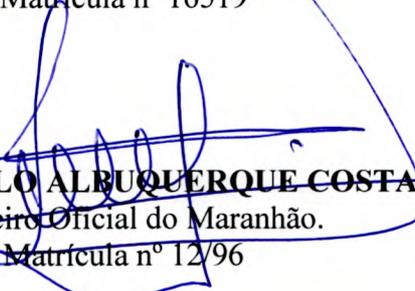
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.13. Integram o presente edital, independente da transcrição: Anexo I - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais:

São Luís(MA), 04 de novembro de 2019



JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula nº 16519



VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO
Leiloeiro Oficial do Maranhão.
Matrícula nº 12/96



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO – I

Relação dos Lotes em Leilão – Com Lance Mínimo e Localização dos lotes.

VEÍCULOS EM LEILÃO (Localizados no Pátio da Vip Leilões – São Luís/MA.)					
Lote N°	MODELO	FABRICANTE	PLACA	ANO/ MOD	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	FRONTIER XE 4X2, VERDE	NISSAN	HQE-0355	2006/2006	5.000,00
02	FRONTIER XE 4X4, PRETA	NISSAN	HQC-9101	2006/2006	6.000,00
03	FRONTIER XE 4X2, PRETA	NISSAN	HQD-5126	2006/2006	5.000,00
04	FRONTIER XE 4X4, PRETA	NISSAN	HQD-0584	2006/2006	6.000,00
05	FRONTIER XE 4X4, CINZA	NISSAN	HQD-5508	2005/2006	5.000,00
06	BONGO K-2.500 HD BAÚ, BRANCA	KIA	HDI-0439	2011/2011	7.000,00
07	BONGO K-2.500 HD BAÚ, BRANCA	KIA	OGV-4690	2011/2012	7.500,00
08	REXTON RX 270, PRETA	SSANGYONG	NMQ-9971	2009/2009	6.000,00
09	CG TITAN 125 KS, AZUL	HONDA	HPC-6423	2001/2001	200,00
10	BANDEIRANTES BJ50, BRANCA	TOYOTA	HPD-5644	2001/2001	6.500,00
11	KOMBI BRANCA	VOLKSWAGEN	HPN-2932	2002/2003	2.000,00
12	KOMBI 1.4 BRANCA	VOLKSWAGEN	NHJ-7061	2008/2008	2.500,00
13	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-2538	2008/2009	1.500,00
14	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-3871	2008/2009	1.500,00
15	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHR-0613	2008/2009	1.500,00
16	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHR-1530	2008/2009	1.500,00
17	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-1191	2008/2009	1.000,00
18	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-8956	2008/2009	1.000,00
19	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-0244	2008/2009	1.000,00
20	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-1425	2008/2009	1.000,00
21	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-9114	2008/2009	1.000,00
22	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-1445	2008/2009	1.000,00
23	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-9989	2008/2009	2.000,00
24	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-3260	2008/2009	1.000,00
25	GOL 1.6 POWER G4, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-3985	2008/2009	2.000,00
26	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-2770	2009/2010	2.000,00
27	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-2710	2009/2010	2.000,00
28	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-1431	2009/2010	2.500,00
29	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-0134	2009/2010	2.500,00
30	GOL 1.6 CITY MI, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-1329	2009/2010	2.500,00
31	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-2288	2009/2010	2.500,00
32	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-1995	2009/2010	2.500,00
33	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-3607	2009/2010	2.500,00
34	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-1109	2009/2010	2.500,00
35	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMS-9582	2009/2010	2.500,00
36	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-2463	2009/2010	2.500,00
37	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-3086	2011/2012	3.000,00
38	CLASSIC LIFE, PRETO	GM	HQD-0965	2006/2006	1.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

39	S-10 2.8 D, PRETA	GM	HPM-9016	2002/2002	7.000,00
40	COROLLA SEG FLEX, PRETO	TOYOTA	NHG-0330	2007/2008	6.500,00
41	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-8753	2011/2012	3.000,00
42	GOL 1.6 POWER, BRANCO	VOLKSWAGEN	NMT-1159	2009/2010	2.500,00
43	COROLLA SEG FLEX, PRETO	TOYOTA	NHF-0350	2007/2008	6.500,00
44	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-3156	2011/2012	3.000,00
45	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-7211	2011/2012	3.000,00
46	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXF-5917	2011/2012	3.000,00
47	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXK-7602	2011/2012	3.000,00
48	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-8793	2011/2012	3.500,00
49	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXF-0450	2011/2012	3.500,00
50	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-9348	2011/2012	3.000,00
51	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXF-0420	2011/2012	3.500,00
52	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-3126	2011/2012	3.500,00
53	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXK-8661	2011/2012	3.500,00
54	SAVEIRO 1.6, BRANCA	VOLKSWAGEN	NHQ-1489	2008/2009	4.000,00
55	SAVEIRO 1.6, BRANCA	VOLKSWAGEN	NMS-6249	2009/2010	4.000,00
56	MINIBUS DAILY 55C16, BRANCA	IVECO	NHS-1157	2008/2009	4.000,00
57	VAN TRANSIT 350L BUS, BRANCA	FORD	HOE-1863	2010/2010	4.500,00
58	VAN TRANSIT 350L BUS, BRANCA	FORD	HOE-1862	2010/2010	4.500,00
59	CAMINHÃO VW/8.120, BRANCO	VOLKSWAGEN	HPN-2747	2002/2002	9.000,00
60	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXE-9348	2011/2012	3.000,00
61	LOGAN 1.6 BRANCO	RENAULT	NXF-0390	2011/2012	3.000,00
62	REXTON RX 270, PRETA	SSANGYONG	NMQ-9991	2009/2009	6.000,00
63	GOL 1.6 POWER GIV, BRANCO	VOLKSWAGEN	NHQ-1693	2008/2009	2.000,00

São Luís(MA), 04 de novembro de 2019

JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula nº 16519

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO

Leiloeiro Oficial do Maranhão.

Matrícula nº 12/96